

Juiz manda PF dar passaporte a carateca sem alistamento eleitoral

29/08/2022

Ao vedar a inscrição ou transferência eleitoral nos 150 dias antecedentes ao pleito, o artigo 91 das [Lei das Eleições](#) não pretendeu impor ao cidadão drásticas penas restritivas de direitos ou negar a alternativa de pagamento de multa e regularização da situação.

Reprodução



Até então, atleta estava impedida de participar de torneio mundial na Polônia

Assim, a 1ª Vara Federal de Coxim (MS), em liminar, ordenou à Polícia Federal a emissão do passaporte de uma atleta de caratê, mesmo sem a comprovação do alistamento eleitoral.

A autora foi convocada para representar o Brasil no campeonato mundial da modalidade, em Varsóvia, na Polônia, no próximo mês de setembro. No entanto, a PF não expediu seu passaporte por falta de alistamento eleitoral.

Ela procurou o cartório e foi informada sobre a impossibilidade de regularização. O órgão eleitoral emitiu um documento, certificando o fato, mas a PF não aceitou a certidão e não deu andamento ao requerimento da carateca.

O juiz Ney Gustavo Paes de Andrade considerou que a impossibilidade de pagamento de multa e de regularização seria "flagrantemente desproporcional" e atribuiria "ao descumprimento do dever de se alistar uma pena mais drástica do que ao descumprimento do dever de votar". Tal desproporção violaria o direito constitucional de locomoção.

Dessa forma, a recusa de emissão do passaporte seria fruto de uma interpretação isolada, literal e equivocada da ausência de alistamento eleitoral, "sem atentar ao contexto fático do caso concreto".

O magistrado ressaltou que o campeonato acontecerá antes das eleições e que a falta de participação no evento traria grande prejuízo à carreira da atleta. *Com informações da assessoria de imprensa do TRF-3.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5000323-47.2022.4.03.6007

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-ago-29/juiz-manda-pf-dar-passaporte-carateca-alistamento-eleitoral-2/>